

SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE

Aviso de Contratação 5/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2026	783510-SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE	DAVI FRANCISCO DA ROCHA OLIVEIRA	25/06/2026 13:25 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63170.000361/2026-61

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA



MARINHA DO BRASIL

SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DO NORDESTE

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Autorizo a abertura do Processo de Dispensa Eletrônica nº 90001/2026, conforme art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais permanentes e de consumo, compreendendo escada extensível, fragmentadora de papel, freezer horizontal, colchões, ventiladores e sapatilhas náuticas, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Serviço de Sinalização Náutica do Nordeste (SSN-3), devendo ser observadas as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. O valor total estimado da contratação é de R\$ 17.000,02 (dezesete mil reais e dois centavos), conforme pesquisa de preços realizada e custos unitários constantes do processo.

Natal, RN, na data da assinatura.

MATHEUS RONALDO CUSTÓDIO BRANDÃO

Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE



MARINHA DO BRASIL

SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DO NORDESTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2025

Processo Administrativo n.º 63170.000361/2026-61

Torna-se público que o Serviço de Sinalização Náutica do Nordeste (SSN-3), por meio da Divisão de Finanças, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço na hipótese do, art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 30/06/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 15:00

Link: www.compras.gov.br

Critério de Julgamento: Menor preço

OBJETO

1.1 A presente contratação direta tem por objeto a aquisição de materiais permanentes (**escada extensível, fragmentadora de papel, freezer horizontal, colchões e ventiladores**) e materiais de consumo (**sapatilhas náuticas**), destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e de manutenção do Serviço de Sinalização Náutica do Nordeste - SSN-3, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo:

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação será de 08 (oito) itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	MATERIAL	CATMAT	UNIDADE	VALOR	TOTAL
1	Escada Extensível de Alumínio e Fibra de Vidro 39 Degraus 11,70 metros Anti Ferrugem	485609	1	1.778,64	1.778,64
2	Fragmentadora Papel Micro Corte P5 Alta Segurança Uso Contínuo 20 Folhas 70l 220V	624348	1	4.984,75	4.984,75
3	Freezer e Conservador Horizontal 150 Litros Branco 220V	607886	1	1.505,14	1.505,14
4	Colchão Solteiro de Espuma D33 14x78x188cm Turquesa	613901	10	595,19	5.951,90

5	Ventilador de Mesa Turbo 40cm 8 Pás 3 Velocidades Preto 220V	453641	3	176,00	528,00
6	Ventilador De Coluna Turbo 40Cm 8 Pás Preto 220V	297699	2	284,76	569,52
7	Ventilador de Parede 60cm Aço Preto 220V	467523	1	246,07	246,07
8	Sapatilha Híbrida Náutica Pesca Praia Anti Derrapante	485696	20	71,80	1.436,00
				TOTAL	17.000,02

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1.O objeto deste processo não se enquadra para aquisição por meio de Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no § 2º do art. 16 do Decreto nº 11.462/2023.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – **Compras.gov.br**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**, sendo encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento pertinente ao objeto da contratação.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado por meio da web ou por aplicativo móvel oficial.

3.1.3. O fornecedor é responsável por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema nem ao órgão ou entidade promotora do procedimento responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Impedimentos de participação

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre objeto a ele relacionado;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre objeto a ela vinculado;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, no momento da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi aplicada;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na dispensa de licitação, na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes, nos termos da legislação trabalhista;

3.2.1. Equiparações e fraude à sanção

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o intuito de burlar sanção administrativa, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.2.2. Outras vedações

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário); e

3.2.5. sociedades cooperativas, quando incompatíveis com o objeto da contratação.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca do produto (quando aplicável) e o preço unitário e total, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação em cada item.

4.2.2. Não será admitida a apresentação de preços diferenciados em razão de local de entrega, embalagem, frete, logística, tamanho de lote ou qualquer outra condição acessória.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, especialmente preço, marca e condições de fornecimento, vinculam o fornecedor.

4.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos necessários ao fornecimento dos bens, inclusive aqueles decorrentes de obrigações trabalhistas e previdenciárias previstas na legislação vigente.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não sendo admitida qualquer alegação posterior de erro, omissão ou equívoco para alteração de valores.

4.5. Se o regime tributário do fornecedor implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos dos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do regime tributário adotado, serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente, quando aplicável.

4.7. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, obrigando o fornecedor ao cumprimento integral das especificações constantes no Termo de Referência do SSN-3, inclusive quanto ao fornecimento dos materiais permanentes e de consumo previstos.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação aplicável;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 5,00 (cinco reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e sem tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível com os parâmetros estabelecidos pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, não atender aos requisitos de aceitabilidade da proposta.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, nos termos da IN nº 3/2018, art. 29, caput.

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a eventual desclassificação.

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou de seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta ou o menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie à remuneração;

6.9.2. apresentar valores inferiores àqueles fixados em normas de caráter obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da viabilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustados pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste limita-se à correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

6.11.2. Considera-se erro passível de correção a indicação de regime tributário inadequado, quando não cabível.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou área técnica especializada.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, sendo informado no sistema a nova data e horário de continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, conforme disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor manter atualizadas as comprovações constantes do SICAF, de forma que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a verificação em sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões confirmar a validade da documentação apresentada.

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação, nos termos da IN SEGES/ME nº 67, de 2021.

7.4. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF distintos, salvo nas hipóteses legalmente permitidas.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz, bem como os atestados de capacidade técnica.

7.7. Serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz ou da filial quando comprovada a centralização do recolhimento de tributos e contribuições, especialmente quanto ao CND e ao CRF/FGTS.

7.8. Havendo necessidade de análise mais detalhada dos documentos apresentados, a sessão será suspensa, sendo informada no sistema a nova data e horário de sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com este Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de inabilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às condições de habilitação e ao objeto da contratação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Este Processo não adotará o Sistema de Registro de Preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Este Processo não adotará o Sistema de Registro de Preços.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido o instrumento equivalente, na forma de Nota de Empenho, nos termos da legislação vigente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para assinatura presencial, a Administração poderá encaminhar o instrumento equivalente por meio eletrônico, para assinatura digital e devolução no prazo estabelecido.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, observado o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Na formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, devendo o fornecedor mantê-las durante toda a vigência contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa, inclusive após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 11.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência, pela infração prevista no subitem 11.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s), por qualquer das infrações previstas nos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a medida mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será assegurado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações forem superiores ao valor devido ao Contratado, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

11.8. A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo com contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.9.1. a natureza e a gravidade da infração;
- 11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. os danos causados à Administração;
- 11.9.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.10. Os atos previstos como infrações na Lei nº 14.133/2021 ou na Lei nº 12.846/2013 poderão ser apurados conjuntamente, nos mesmos autos, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. A desconsideração da personalidade jurídica poderá ser aplicada nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. As sanções serão registradas no CEIS e CNEP no prazo legal (art. 161).

11.13. As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.14. As demais disposições constam dos anexos deste Aviso de Contratação Direta.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso de Contratação Direta com nova data de abertura;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, observados os menores preços apurados e as condições de habilitação exigidas, sempre que possível;

12.1.2.1. Na hipótese do subitem anterior, a contratação será formalizada fora do presente procedimento de dispensa eletrônica;

12.1.3. fixar prazo para adequação das propostas ou regularização da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências previstas nos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser adotadas em caso de procedimento deserto.12.3. Havendo necessidade de realização de ato pelos fornecedores cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser observado o prazo estabelecido na respectiva comunicação da Administração.

12.4. O fornecedor é responsável por acompanhar o sistema e as comunicações oficiais, assumindo os ônus decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de eventual desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos neste Aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado e registrado em ata, atribuindo-lhes validade para fins de classificação e habilitação.

12.8. As normas deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores são responsáveis pelos custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer ressarcimento.

12.10. Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Aviso.

12.11. DOS ANEXOS

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS RONALDO CUSTODIO BRANDAO

Autoridade competente

SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE

Termo de Referência 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	783510-SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE	DAVI FRANCISCO DA ROCHA OLIVEIRA	25/06/2026 13:23 (v 0.6)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63170.000361/2026-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63170.000361/2026-61)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de material permanente e sapatilha náutica (material de consumo), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações dos itens descritas no Compras.gov.br e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações estabelecidas neste último.

1.4. A Nota de Empenho ou outro instrumento hábil que a substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à execução da contratação.

ITEM	MATERIAL	CATMAT	UNIDADE	VALOR	TOTAL
1	Escada Extensível de Alumínio e Fibra de Vidro 39 Degraus 11,70 metros Anti Ferrugem	485609	1	1.778,64	1.778,64
2	Fragmentadora Papel Micro Corte P5 Alta Segurança Uso Contínuo 20 Folhas 70l 220V	624348	1	4.984,75	4.984,75
3	Freezer e Conservador Horizontal 150 Litros Branco 220V	607886	1	1.505,14	1.505,14
4	Colchão Solteiro de Espuma D33 14x78x188cm Turquesa	613901	10	595,19	5.951,90

5	Ventilador de Mesa Turbo 40cm 8 Pás 3 Velocidades Preto 220V	453641	3	176,00	528,00
6	Ventilador De Coluna Turbo 40Cm 8 Pás Preto 220V	297699	2	284,76	569,52
7	Ventilador de Parede 60cm Aço Preto 220V	467523	1	246,07	246,07
8	Sapatilha Híbrida Náutica Pesca Praia Anti Derrapante	485696	20	71,80	1.436,00
				TOTAL	17.000,02

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O fornecedor deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental. Destacam-se as recomendações contidas na Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG, que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal.

4.1.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998, e da Resolução CONAMA nº 267, de 14 de novembro de 2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de Substâncias Destruidoras da Camada de Ozônio (SDO), abrangidas pelo Protocolo de Montreal, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas.

4.2. Os bens ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de remanufatura, condicionamento ou reutilização, e atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir a integridade dos produtos durante o transporte, armazenamento e manuseio.

4.4. Os equipamentos classificados como material permanente deverão possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, salvo se prazo superior estiver previsto na especificação do item.

4.5. A contratação não admite subcontratação do objeto.

4.6. Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza e do vulto da contratação.

4.7. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, bem como atender aos requisitos de qualidade, desempenho e segurança exigidos pelos órgãos competentes, quando cabível.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização da contratação devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Contratante e o Contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico para esse fim.

6.3. O prazo de entrega dos materiais será estabelecido no instrumento convocatório e/ou na Nota de Empenho, contado do recebimento desta pelo fornecedor.

6.4. Os materiais deverão ser entregues nas quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso.

6.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais fornecidos, mediante atesto da Administração.

6.7. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos materiais entregues, o Contratado deverá providenciar a substituição dos itens rejeitados, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.8. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo Contratante, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. O fiscal da contratação registrará todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.10. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

6.11. O gestor da contratação acompanhará a execução do objeto, adotando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, bem como para viabilizar os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento da despesa.

6.12. Concluído o fornecimento e realizado o recebimento definitivo dos materiais, a documentação pertinente será encaminhada para os procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais fornecidos, mediante atesto por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

7.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos pelo Contratado, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do Contratado pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade por vícios e defeitos verificados posteriormente.

7.5. Nenhum recebimento definitivo ocorrerá enquanto pendente a substituição de materiais rejeitados ou a correção de irregularidades verificadas pela fiscalização.

7.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado deverá emitir a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, contendo os dados da contratação e os demais requisitos legais aplicáveis.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais ao pagamento, tais como:

I – data de emissão;

II – dados do fornecedor;

III – descrição dos materiais fornecidos;

IV – valor a pagar; e

V – eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante.

7.10. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do Contratado, mediante consulta ao SICAF ou por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

7.12. Constatada situação de irregularidade fiscal ou trabalhista, o Contratado será notificado para regularização, nos termos da legislação vigente.

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa.

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.16. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.17. O Contratado optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição para fins de aplicação do tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18. No caso de atraso de pagamento por parte da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente mediante aplicação do IPCA, observado o período compreendido entre a data final do prazo para pagamento e a data de sua efetiva realização.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução total ou parcial da contratação, a critério da Administração.

8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do item ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial da contratação.

8.2.4.4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos créditos existentes ou cobrada administrativamente e/ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações poderão ser encaminhadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou cadastrados no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados pelo fornecedor serão considerados válidos para recebimento das comunicações relativas à contratação.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada nos casos previstos em lei, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros oficiais competentes.

8.13. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF e demais sistemas oficiais cabíveis.

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Os débitos do Contratado decorrentes de multas administrativas ou indenizações poderão ser compensados com créditos devidos pela Administração, observada a legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na forma de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

9.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa.

9.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando exigível.

Qualificação Econômico-Financeira

9.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

9.13. Para fins de comprovação da capacidade técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

9.14. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.15. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, quando solicitado pela Administração.

Disposições Gerais

9.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.17. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.18. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 17.000,02 (dezesete mil reais e dois centavos), conforme os custos unitários constantes da tabela do item 1.1, podendo o valor efetivamente contratado ser inferior em razão da proposta mais vantajosa obtida pela Administração durante o procedimento de contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Natal, RN, na data da assinatura.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for integralmente entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, fixando prazo para que sejam substituídos ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à quantidade ou qualidade dos bens fornecidos, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.2. Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.9.3. Comunicar o Contratado na hipótese de alteração das especificações do objeto pelo Contratante, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.1.9.4. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o adequado fornecimento dos materiais objeto da contratação.

3.1.9.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos materiais fornecidos após seu recebimento.

3.1.9.6. Assegurar condições adequadas para o recebimento e armazenamento dos materiais entregues, quando aplicável.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Fornecer os materiais objeto da contratação em conformidade com as especificações, quantidades, qualidade e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os bens fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, incorreções ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

4.1.5. Comunicar ao Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos materiais nos prazos estabelecidos, indicando as medidas adotadas para sanar a situação;

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor da contratação, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, apresentar, quando solicitado pela Administração, os seguintes documentos:

4.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Garantir assistência técnica e garantia do fabricante, quando exigidas nas especificações dos itens constantes do Termo de Referência.

4.1.9. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.1.10. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive transporte, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

4.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto, quando aplicável.

4.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas internas e de segurança do Contratante.

4.1.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

4.1.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando cabível.

4.1.15. Providenciar a substituição imediata dos materiais recusados pela fiscalização em razão de não atenderem às especificações exigidas.

5. EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado.

5.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva da contratação.

5.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

5.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos ainda devidos;

5.3.3. Apuração das indenizações e multas eventualmente cabíveis.

5.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma da legislação aplicável.

5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou que atue na fiscalização ou gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais aplicáveis aos contratos administrativos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações da contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, observadas as disposições do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

Observação: Como o objeto do seu processo é aquisição de materiais, suprimi a referência a "reforma de edifício ou de equipamento" e ao limite de 50%, pois não se aplica ao caso.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.4. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, quando cabível, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

7.5. Os registros que não caracterizem alteração da contratação poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução da contratação e que não puderem ser solucionados administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

....., de de 20..... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAVI FRANCISCO DA ROCHA OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

MATHEUS DOS SANTOS CANESTRI

Agente de contratação

MATHEUS RONALDO CUSTODIO BRANDAO

Autoridade competente